



PROCESSO : 224871/2013
INTERESSADO : MÁRCIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO : MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436
ASSUNTO : AGRAVO
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

Trata-se de “Recurso Ordinário” interposto pela Sra. Márcia Auxiliadora Nunes Ribeiro, representada pelo advogado Maurício Magalhães Faria Neto (OAB/MT 15436), em face da Decisão Administrativa 5/2016-TP, publicada em 29/02/2016 e republicada em 16/03/2016, respectivamente, nas edições 817 e 829 do Diário Oficial de Contas, cujo teor negou provimento aos Embargos de Declaração interpostos em face da decisão (doc. 265829/2013) que indeferiu o pedido de incorporação de remuneração de cargo comissionado.

A peça recursal foi admitida como Agravo, nos termos da Decisão 643/PRES/AJ/2016 (doc. 125488/2016), publicada na página 1 da edição 909 do Diário Oficial de Contas de 14/7/2016.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas que, por intermédio do Parecer 454/2016 (doc. 131225/2016), reafirmou o entendimento de que a recorrente não faz jus ao benefício pleiteado.

A Consultoria Jurídica-Geral, mediante o Parecer 772/2016 (doc. 184464/2016), após analisar os argumentos trazidos pelo recorrente, opinou de forma conclusiva pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 14 de dezembro de 2016.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. - Sede atual